



LEI N.º 425, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a E. Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei.

Artigo 1º. Os agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz da Esperança, farão jus a um subsídio mensal fixado para a legislatura de 2017 a 2020, conforme a seguir especificado:

I - Fica fixado em R\$7.242,00 (sete mil duzentos e quarenta e dois reais) o subsídio do Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança.

II - Fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o subsídio do Vice-Prefeito de Santa Cruz da Esperança.

III - Fica fixado em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) os subsídios dos Secretários Municipais de Santa Cruz da Esperança.

IV - Fica fixado em R\$2.256,52 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) o subsídio do Assessor de Gabinete Municipal de Santa Cruz da Esperança.

Artigo 2º. Fica vedado, de acordo com o §4º do artigo 39 da Constituição Federal, qualquer tipo de acréscimo remuneratório aos subsídios ora fixados, a não ser aqueles valores de caráter meramente indenizatórios, previstos em norma legal respectiva.

Artigo 3º. Os valores dos subsídios, fixados nesta Lei, poderão ser revistos anualmente, em conformidade com o inciso "X" do artigo 37 da Constituição Federal, por norma legal específica.



Artigo 4º. O orçamento do Poder Executivo Municipal fará previsão em cada exercício financeiro das dotações destinadas ao pagamento dos subsídios respectivos.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 20 de junho de 2016.

DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal, nos
termos da Lei Orgânica na data supra.

DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal